



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

DECRETO N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra localizada neste município de propriedade de pessoa desconhecida, área esta que está localizada em frente a propriedade do Sr. José Pedro Filho e da Sra. Maria de Lima Martiniano, no Sítio Curralinho, Zona Rural de Inhapi – AL. Conforme mapa do Google em anexo.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de ampliação de estrada vicinal.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da ampliação da estrada vicinal, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE**, para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada, caso haja, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Inhapi – AL.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 02 de janeiro de 2019.



JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 02 de janeiro de 2019.



TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Um Novo Tempo, Uma Nova História.
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Centro. Inhapi - Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra localizada neste município de propriedade de pessoa desconhecida, área esta que está localizada em frente a propriedade do Sr. José Pedro Filho e da Sra. Maria de Lima Martiniano, no Sítio Curralinho, Zona Rural de Inhapi – AL. Conforme mapa do Google em anexo.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de ampliação de estrada vicinal.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da ampliação da estrada vicinal, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE**, para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE**.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada, caso haja, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Inhapi – AL.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 02 de janeiro de 2019.

TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
Secretário Municipal de Administração

PS: o documentos está disponível na versão completa deste decreto em WWW.INHAPI.AL.GOV.BR - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ATOS OFICIAIS - DECRETOS

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E993CE61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/03/2019. Edição 0999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>